



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**  
Processo Administrativo nº 024/2020

Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviços e instalação de link de acesso à Internet em banda larga.

Tipo de julgamento: menor preço por item.

O Prefeito Municipal de Herveiras/RS, torna público, que às **08h30min**, do **dia 20 de outubro** do ano de 2020, na sala do setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Herveiras, localizada na Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 183/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços descritos no Termo de Referência – ANEXO I deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 e julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.088, de 26 de maio de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A presente **licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **1 - DO OBJETO:**

Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços e instalação de link de acesso à Internet em banda larga para as diversas Secretarias Municipais de Herveiras**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## **2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

2.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

2.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) documento que conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

I – Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

II – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

2.5 A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

2.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração, firmada por contador ou técnico em contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

I – A não-apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

2.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador ou técnico em contabilidade, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 1 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA PROPONENTE:</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE:</b>
---	---

### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo propostas financeiras e documentos e habilitação.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II e
- c) comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

## **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos serviços ofertados, contendo especificações e características para cada item ofertado, frente às especificações contidas no Objeto deste Edital, de modo que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;

c) preço unitário líquido, e total, de cada item licitado, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

I - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

II - Inserção de texto na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.

5.2 Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar no envelope nº 02:

a) Comprovação de que possui Licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, “c”, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.8 deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do ANEXO III (Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002), conforme modelo do ANEXO III;

7.1.2 Declaração que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme modelo do ANEXO IV.

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento, poderá ser dispensada a juntada neste envelope.

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

- c) comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### **7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA:**

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.
- b) Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A dilação do prazo por igual período fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

7.2.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

### **7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pela autoridade superior, o objeto do certame.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 Não havendo manifestação para a interposição de recurso, ou após o julgamento deste, se interposto, o pregoeiro concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de nova planilha de quantitativos e preços unitários para adequar-se ao novo preço total proposto após a sessão de lances.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DOS PRAZOS:**

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e vigorará por doze meses, podendo ser prorrogado

10.4. O Objeto licitado deverá ser entregue (instalado) em até, no máximo, 30 (trinta) dias depois da assinatura deste Contrato.

### **11 - DO RECEBIMENTO:**

11.1 O Objeto licitado será recebido provisoriamente, após comunicação da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias, e definitivamente, no prazo máximo de até (90) noventa dias.

11.2 Verificada alguma desconformidade a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

### **12 - DO PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante recebimento da nota fiscal/fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

### **13 - DAS PENALIDADES:**

13.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

13.2 multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

13.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

I – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou, na hipótese do subitem 10.2, o valor da proposta apresentada.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

#### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Turismo  
Unidade: 0301 – Gabinete da Secretaria e Órgãos Subordinados  
Função: 24 - Comunicações  
Sub-função: 722 - Telecomunicações  
Programa: 0070 – Informação Científica e Tecnológica  
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção dos serviços de Internet  
Natureza da Despesa: 339040130000 – Comunicação de Dados

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura  
Unidade: 0701 – Gabinete da Secretaria e Órgãos Subordinados/MDE  
Função: 12 – Educação  
Sub-função: 365 – Educação Infantil  
Programa: 0041 – Educação Pré-Escolar  
Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar/Infantil  
Natureza da Despesa: 339040130000 – Comunicação de Dados

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura  
Unidade: 0701 – Gabinete da Secretaria e Órgãos Subordinados  
Função: 12 – Educação  
Sub-função: 361 – Educação Fundamental  
Programa: 0047 – Ensino Regular  
Projeto/Atividade: 2068 – Manutenção do Ensino Fundamental Próprio  
Natureza da Despesa: 339040130000 – Comunicação de Dados

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura  
Unidade: 0702 – Gastos com Ensino da Educação Básica - Fundeb  
Função: 12 - Educação  
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0047 – Ensino Regular  
Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção do Ensino Fundamental com recurso FUNDEB  
Natureza da Despesa: 339040130000 – Comunicação de Dados

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura  
Unidade: 0702 – Gastos com Ensino da Educação Básica - Fundeb  
Função: 12 - Educação  
Sub-função: 365 – Educação Infantil  
Programa: 0041 – Educação Pré-Escolar  
Projeto/Atividade: 2069 – Manutenção do Ensino Pré-escolar FUNDEB  
Natureza da Despesa: 339040130000 – Comunicação de Dados

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Unidade: 0801 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios  
Função: 10 - Saúde  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0010 – Administração Governamental  
Projeto/Atividade: 2057 – Manutenção Atividade do Gabinete da Secretaria de Saúde  
Natureza da Despesa: 339040130000 – Comunicação de Dados

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Unidade: 0801 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

Função: 10 - Saúde  
Sub-função: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0107 – Assistência Médica e Odontológica  
Projeto/Atividade: 2060 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica  
Natureza da Despesa: 339040130000 – Comunicação de Dados

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Unidade: 0802 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados  
Função: 10 - Saúde  
Sub-função: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0107 – Assistência Médica e Odontológica à População  
Projeto/Atividade: 2105 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica - Rec. FED/PAB  
Natureza da Despesa: 339040130000 – Comunicação de Dados

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Unidade: 0803 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0029 – Assistência Social Geral  
Projeto/Atividade: 2071 – Manutenção da Assistência Social  
Natureza da Despesa: 339040130000 – Comunicação de Dados

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Unidade: 0803 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: 0029 – Assistência Social Geral  
Projeto/Atividade: 2156 – Manutenção Gestão Básica da Assistência Social  
Natureza da Despesa: 339040130000 – Comunicação de Dados

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Unidade: 0804 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMCA  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programa: 0027 – Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente  
Projeto/Atividade: 2074 – Manutenção do Conselho Tutelar/COMDICA  
Natureza da Despesa: 339040130000 – Comunicação de Dados

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.6 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

15.7 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Herveiras/RS, setor de licitações sito à Rua Germano Winck, nº 525, Centro, Herveiras/RS ou pelos telefones (51) 3616-2002/2004 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacoes@herveiras.rs.gov.br](mailto:licitacoes@herveiras.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

15.8 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao setor de licitações.

15.9 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.10 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

15.11 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.13 O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.herveiras.rs.gov.br](http://www.herveiras.rs.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

15.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

---

**BRUNO SEIBERT**  
Assessor Jurídico,  
OAB/RS nº 41.684

Herveiras/RS, 06 de outubro de 2020.

---

**PAULO NARDELI GRASSEL**  
Prefeito Municipal



ANEXO I

**Termo de Referência**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços e instalação de link de acesso à Internet em banda larga para as diversas Secretarias Municipais de Herveiras, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à Internet tem por justificativa atender às demandas administrativas de todas as Secretarias e escolas desta municipalidade, para o envio e recebimento de arquivos, pesquisas diversas, prestação de contas, divulgação de serviços ao público externo e, ainda, contribuir para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: informações, serviços on-line, acesso a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, consulta de processos, emissão de IPTU, alvarás, licitações, acessos aos sistemas e outros.

**3. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa especializada nos serviços de provedor de internet.

**3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Poderão participar do processo licitatório todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente qualificado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências do edital e seus anexos.

**4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – PRAZO E LOCAL**

4.1 - O prazo máximo para o início da prestação dos serviços, incluindo a instalação dos equipamentos correspondentes, em cada local especificado neste Termo de Referência, será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do dia de assinatura do contrato.

4.2 - O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

**5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ RECEBIMENTO**

5.1 - A prestação dos serviços estará condicionada à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação aos representantes da Contratante.

5.2 - O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade da prestação do serviço. A Contratante terá o prazo de até 90 (noventa) dias para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**6. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

6.1 - A prestação dos serviços será fiscalizada por servidor nomeado pela Contratante para tal.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

6.2 - A presença da fiscalização descrita no item anterior, não diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**7. DETALHAMENTO TÉCNICO, QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO COM PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA**

<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE HERVEIRAS.</b>				
<b>ITEM Nº</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>12</b>	Prestação de serviços e instalação de <u>link dedicado</u> de internet banda larga para a Secretaria Municipal de Administração e Turismo, de 100 (cem) mbits/s de download x 100 (cem) mbits/s de upload, com garantia de, no mínimo, 99% em download e upload e com no mínimo 1 IP fixo/estático de Internet válido. Local: <u>Centro Administrativo</u> , na Rua Germano Winck, 525, Centro de Herveiras/RS.	<b>R\$ 1.395,00</b>	<b>R\$ 16.740,00</b>
<b>02</b>	<b>12</b>	Prestação de serviços e instalação de link de internet banda larga para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, de 75 (setenta e cinco) mbits/s de download x 35 (trinta e cinco) mbits/s de upload, com garantia de, no mínimo, 90% em download e upload e com no mínimo 1 IP fixo/estático de Internet válido. Local: <u>Posto de Saúde</u> , na Rua Germano Winck, 558, Centro de Herveiras/RS.	<b>R\$ 450,00</b>	<b>R\$ 5.400,00</b>
<b>03</b>	<b>12</b>	Prestação de serviços e instalação de link de internet banda larga para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, de 50 (cinquenta) mbits/s de download x 25 (vinte e cinco) mbits/s de upload, com garantia de, no mínimo, 90% em download e upload. Local: <u>Centro de Referência em Assistência Social – CRAS</u> , na Rua Germano Winck, 484, Centro de Herveiras/RS.	<b>R\$ 330,00</b>	<b>R\$ 3.960,00</b>
<b>04</b>	<b>12</b>	Prestação de serviços e instalação de link de internet banda larga para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, de 30 (trinta) mbits/s de download x 15 (quinze) mbits/s de upload, com garantia de, no mínimo, 90% em	<b>R\$ 210,00</b>	<b>R\$ 2.520,00</b>

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

		download e upload. Local: <u>Conselho Tutelar</u> , na Rua Germano Winck, 485, Centro de Herveiras/RS.		
05	12	Prestação de serviços e instalação de link de internet banda larga para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto e Cultura, de 50 (cinquenta) mbits/s de download x 25 (vinte e cinco) mbits/s de upload, com garantia de, no mínimo, 90% em download e upload. Local: <u>Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda (Creche)</u> , na Rua Emílio Schenkel, 518, Centro de Herveiras/RS.	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
06	12	Prestação de serviços e instalação de link de internet banda larga para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, de 50 (cinquenta) mbits/s de download x 25 (vinte e cinco) mbits/s de upload, com garantia de, no mínimo, 90% em download e upload. Local: <u>Escola Municipal de Ensino Fundamental General Osório</u> , na localidade de Linha Herval São João, S/N, interior de Herveiras/RS.	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
07	12	Prestação de serviços e instalação de link de internet banda larga para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, de 50 (cinquenta) mbits/s de download x 25 (vinte e cinco) mbits/s de upload, com garantia de, no mínimo, 90% em download e upload. Local: <u>Escola Municipal de Ensino Fundamental Maurício Cardoso</u> , na localidade de Linha Pinhal, S/N, interior de Herveiras/RS.	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
08	12	Prestação de serviços e instalação de link de internet banda larga para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto e Cultura, de 50 (cinquenta) mbits/s de download x 25 (vinte e cinco) mbits/s de upload, com garantia de, no mínimo, 90% em download e upload. Local: <u>Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz</u> , na localidade de Linha Fernandes, S/N, interior de Herveiras/RS.	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 44.460,00</b>

*"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**Demais exigências:**

- 1.1 - O meio de entrega do link de internet deverá ser Fibra Óptica ou Rádio Wireless em 5,8 Ghz do provimento até o local indicado.
- 1.2 - Todos os custos (material e mão-de-obra) referentes ao meio de transporte utilizado e acima citado serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como sua manutenção preventiva e corretiva.
- 1.3 - O link deverá ser instalado e entregue no local indicado com a configuração e instalação, sem custos para o Município, de onde será feita a redistribuição dentro da rede interna e deverá atender a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas e regras da Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
- 1.4 - O prazo para instalação do link será de até 30 dias a contar da data da assinatura do contrato.
- 1.5 - Após a instalação do link, estabelece-se que serão contratados 12 meses do serviço, podendo ser renovado, até o limite de 60 meses.
- 1.6 - A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte via atendimento telefônico, e-mail, internet ou até mesmo *in loco*, sempre que necessário, sem custos para o Município.
- 1.7 - A proponente deverá possuir Licença de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM emitida pela ANATEL.
- 1.8 - O link contratado deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e durante 7 (sete) dias por semana, sem limite de download e upload.
- 1.9 - Os defeitos ou falhas, salvo em condições excepcionais, deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do Município.

Herveiras/RS, 06 de outubro de 2020.

---

**PAULO NARDELI GRASSEL**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: **Pregão Presencial 011/2020**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ  
sob n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., portador da Carteira de Identidade n.º  
....., inscrito no CPF sob n.º....., DECLARA, sob as  
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

(Local e data) .....

.....  
(Assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

Ref.: **Pregão Presencial 011/2020**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) .....

.....

(Assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref.: **Pregão Presencial 011/2020**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data) .....

.....  
(Assinatura representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, conforme especificado no processo de Pregão Presencial nº 011/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a Prestação de Serviços e Instalação de Link de Acesso à Internet em Banda Larga, conforme descrição constante do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 011/2020, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição ou anexação, conforme discriminado a seguir:

ITEM Nº	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Prestação de serviços e instalação de <u>link dedicado</u> de internet banda larga para a Secretaria Municipal de Administração e Turismo, de 100 (cem) mbits/s de download x 100 (cem) mbits/s de upload, com garantia de, no mínimo, 99% em download e upload e com no mínimo 1 IP fixo/estático de Internet válido. Local: <u>Centro Administrativo</u> , na Rua Germano Winck, 525, Centro de Herveiras/RS.	R\$	R\$
02	12	Prestação de serviços e instalação de link de internet banda larga para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, de 75 (setenta e cinco) mbits/s de download x 35 (trinta e cinco) mbits/s de upload, com garantia de, no mínimo, 90% em download e upload e com no mínimo 1 IP fixo/estático de	R\$	R\$

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

		Internet válido. Local: <u>Posto de Saúde</u> , na Rua Germano Winck, 558, Centro de Herveiras/RS.		
<b>03</b>	<b>12</b>	Prestação de serviços e instalação de link de internet banda larga para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, de 50 (cinquenta) mbits/s de download x 25 (vinte e cinco) mbits/s de upload, com garantia de, no mínimo, 90% em download e upload. Local: <u>Centro de Referência em Assistência Social – CRAS</u> , na Rua Germano Winck, 484, Centro de Herveiras/RS.	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>04</b>	<b>12</b>	Prestação de serviços e instalação de link de internet banda larga para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, de 30 (trinta) mbits/s de download x 15 (quinze) mbits/s de upload, com garantia de, no mínimo, 90% em download e upload. Local: <u>Conselho Tutelar</u> , na Rua Germano Winck, 485, Centro de Herveiras/RS.	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>05</b>	<b>12</b>	Prestação de serviços e instalação de link de internet banda larga para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto e Cultura, de 50 (cinquenta) mbits/s de download x 25 (vinte e cinco) mbits/s de upload, com garantia de, no mínimo, 90% em download e upload. Local: <u>Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda (Creche)</u> , na Rua Emílio Schenkel, 518, Centro de Herveiras/RS.	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>06</b>	<b>12</b>	Prestação de serviços e instalação de link de internet banda larga para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, de 50 (cinquenta) mbits/s de download x 25 (cinco) mbits/s de upload, com garantia de, no mínimo, 90% em download e upload. Local: <u>Escola Municipal de Ensino Fundamental General Osório</u> , na localidade de Linha Herval São João, S/N, interior de Herveiras/RS.	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>07</b>	<b>12</b>	Prestação de serviços e instalação de link de internet banda larga para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, de 50 (cinquenta) mbits/s de download x 25 (vinte	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

		e cinco) mbits/s de upload, com garantia de, no mínimo, 90% em download e upload. Local: <u>Escola Municipal de Ensino Fundamental Maurício Cardoso</u> , na localidade de Linha Pinhal, S/N, interior de Herveiras/RS.		
<b>08</b>	<b>12</b>	Prestação de serviços e instalação de link de internet banda larga para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto e Cultura, de 50 (cinquenta) mbits/s de download x 25 (vinte e cinco) mbits/s de upload, com garantia de, no mínimo, 90% em download e upload. Local: <u>Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz</u> , na localidade de Linha Fernandes, S/N, interior de Herveiras/RS.	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 2.1 - O meio de entrega do link de internet deverá ser Fibra Óptica ou Rádio Wireless em 5,8 Ghz do provimento até o local indicado;
- 2.2 - Todos os custos (material e mão-de-obra) referentes ao meio de transporte utilizado e acima citado serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como sua manutenção preventiva e corretiva;
- 2.3 - O link deverá ser instalado e entregue no local indicado com a configuração e instalação, sem custos para o Município, de onde será feita a redistribuição dentro da rede interna e deverá atender a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas e regras da Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 2.4 - O prazo para instalação do link será de até 30 dias a contar da data da assinatura do contrato;
- 2.5 - Após a instalação do link, estabelece-se que serão contratados 12 meses do serviço, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 meses;
- 2.6 - A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento com ligações telefônicas, e-mail, internet ou até mesmo *in loco*, sempre que necessário, sem custos para o Município;
- 2.7 - A proponente deverá possuir Licença de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM emitida pela ANATEL;
- 2.8 - O link contratado deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e durante 7 (sete) dias por semana, sem limite de download e upload;
- 2.9 - Os defeitos ou falhas, salvo em situações excepcionais, deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O preço, incluídos todos os custos e encargos pagos ou devidos pela CONTRATANTE para a CONTRATADA em decorrência da execução do objeto contratado, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por mês para o item\_\_\_\_\_.
2. A execução do Contrato se fará por preços unitários, e os respectivos pagamentos serão

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal / fatura no Protocolo-Geral da Prefeitura de Herveiras, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.

3. A CONTRATADA deverá anexar às notas fiscais / faturas as certidões negativas de débitos do FGTS e do INSS.

4. As notas fiscais / faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

5. Todos os serviços executados a mais por comprovada negligência, imperícia ou imprudência da CONTRATADA serão por ela suportados.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirão de cobertura para o Contrato as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Turismo

Unidade: 0301 – Gabinete da Secretaria e Órgãos Subordinados

Função: 24 - Comunicações

Sub-função: 722 - Telecomunicações

Programa: 0070 – Informação Científica e Tecnológica

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção dos serviços de Internet

Natureza da Despesa: 339040130000 – Comunicação de Dados

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Unidade: 0701 – Gabinete da Secretaria e Órgãos Subordinados/MDE

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Educação Pré-Escolar

Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar/Infantil

Natureza da Despesa: 339040130000 – Comunicação de Dados

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Unidade: 0701 – Gabinete da Secretaria e Órgãos Subordinados

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Educação Fundamental

Programa: 0047 – Ensino Regular

Projeto/Atividade: 2068 – Manutenção do Ensino Fundamental Próprio

Natureza da Despesa: 339040130000 – Comunicação de Dados

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Unidade: 0702 – Gastos com Ensino da Educação Básica - Fundeb

Função: 12 - Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0047 – Ensino Regular

Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção do Ensino Fundamental com recurso FUNDEB

Natureza da Despesa: 339040130000 – Comunicação de Dados

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Unidade: 0702 – Gastos com Ensino da Educação Básica - Fundeb

Função: 12 - Educação

Sub-função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Educação Pré-Escolar

Projeto/Atividade: 2069 – Manutenção do Ensino Pré-escolar FUNDEB

Natureza da Despesa: 339040130000 – Comunicação de Dados



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Unidade: 0801 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios  
Função: 10 - Saúde  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0010 – Administração Governamental  
Projeto/Atividade: 2057 – Manutenção Atividade do Gabinete da Secretaria de Saúde  
Natureza da Despesa: 339040130000 – Comunicação de Dados

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Unidade: 0802 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados  
Função: 10 - Saúde  
Sub-função: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0107 – Assistência Médica e Odontológica à População  
Projeto/Atividade: 2105 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica - Rec. FED/PAB  
Natureza da Despesa: 339040130000 – Comunicação de Dados

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Unidade: 0803 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0029 – Assistência Social Geral  
Projeto/Atividade: 2071 – Manutenção da Assistência Social  
Natureza da Despesa: 339040130000 – Comunicação de Dados

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Unidade: 0803 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: 0029 – Assistência Social Geral  
Projeto/Atividade: 2156 – Manutenção Gestão Básica da Assistência Social  
Natureza da Despesa: 339040130000 – Comunicação de Dados

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Unidade: 0804 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMCA  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programa: 0027 – Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente  
Projeto/Atividade: 2074 – Manutenção do Conselho Tutelar/COMDICA  
Natureza da Despesa: 339040130000 – Comunicação de Dados

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

1. O Contrato vigorará e será executado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 meses, conforme previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.
2. O objeto, se executado de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, será recebido:
  - 2.1. Provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento formal da CONTRATADA, após a conclusão do objeto contratado;
  - 2.2. Definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as solicitações e/ou reclamações feitas pela fiscalização do Contrato.
3. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:

- 1.1. prestar os serviços com elevada qualidade e eficiência;
- 1.2. realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pela sua execução;
- 1.3. apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do Contrato.
- 1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 1.5. fornecer todos os bens e recursos humanos necessários à execução do Contrato, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes;
- 1.6. cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 1.7. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do Contrato;
- 1.8. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. As questões inerentes aos serviços serão tratadas entre a fiscalização do Contrato e os responsáveis técnicos da CONTRATADA.

3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos e colocados no local de execução pela CONTRATADA sem ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE.

4. Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade, eficiência e qualidade dos serviços, a fiscalização do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional ou órgão não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da CONTRATADA, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.

5. Qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros será de responsabilidade de sua responsabilidade, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

- 1.1. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- 1.2. efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato.
- 1.3. fiscalizar o objeto deste contrato durante sua vigência, por intermédio do servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE, comunicando a CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua intervenção.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

1. Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

- a) Advertência escrita.
  - b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
  - c) multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
  - d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 011/2020.
2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pelas normas da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato.
2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O Contrato poderá ser rescindido:
  - a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - c) Judicialmente.
2. No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, o direito à:
  - a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
  - b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inc. V do art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, quando não resolvidas administrativamente.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Herveiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Paulo Nardeli Grassel**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

Proprietário  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF: